

Comentários e de hospital

Parágrafo único - Os créditos suplementares nas
previsões orçárias de 50% (cinquenta por cento) das dotações
a serem reforçadas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor,
a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 18 de outubro de 1974

- Antonio Bendi -
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na mesma data
supra.

Fausto de Barros -
Dir. Div. Administração

Decreto nº 517 de 18 de outubro de 1974

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para o triênio 1975/1977."

O Sr. Antonio Bendi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos de Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Agudos, para o triênio 1975/1977, com o título seguinte:

acordo em os seguintes desdobramentos:

<u>I - Receitas Correntes</u>		u	
1.3.	- Receita Industrial	u\$	665.000,00
1.4.	- Transferências Correntes	u\$	260.000,00
1.5.	- Receitas Diversas	u\$	35.000,00
		u\$	<u>960.000,00</u>
<u>II - Receitas de Capital</u>			
2.5.	- Transferências de Capital	u\$	390.000,00
	total da Receita	u\$	<u>1.350.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do anexo 2 e por programas, conforme o seguinte desdobramento:

I - Por categorias Econômicas

3 - Despesas Correntes

3.1.	- Despesas de Custeio	u\$	749.000,00
3.2.	- Transferências Correntes	u\$	201.000,00
		u\$	<u>950.000,00</u>

4 - Despesas de Capital

4.1.	- Investimentos	u\$	315.000,00
4.2.	- Inversões Financeiras	u\$	500,00
4.3.	- Transferências de Capital	u\$	80.000,00
	total	u\$	<u>400.000,00</u>
		u\$	<u>1.350.000,00</u>

II - Por unidade

1 - Administração Geral u\$ 455.100,00

5 - Educação u\$ 894.900,00

total u\$ 1.350.000,00

Art. 4º - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a realizar durante a execução do Orçamento através de Resoluções "AD-Refin." em do Chefe do Executivo Municipal as seguintes operações:

- a) - criação de créditos por antecipação de Receita até 3% dos montantes orçamentários estimados;
- b) - abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiências nas dotações de Despesas

anexo integrantes deste Decreto, estrema o referido período, das Despesas de Capital em Cr\$ 1.645.000,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Municipal de Investimentos para o triênio de 1975/1977, são assim distribuídos:

1. Recursos do Tesouro Municipal	1975	1976	1977	Total
Transferências de Capital	390.000,00	500.000,00	610.000,00	1.500.000,00
2. Recursos Proprios do SAAE				
Serviços Urbanos	10.000,00	50.000,00	85.000,00	145.000,00
Totais	400.000,00	550.000,00	695.000,00	1.645.000,00

Art. 3º - Na despesa de Capital propriamente dita, nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de 20 anos, deverão ser aplicados da forma seguinte:

1. Tesouro do Tesouro Municipal	1975	1976	1977	Total
a - investimentos	305.000,00	380.000,00	455.000,00	1.140.000,00
b - inclusão financeira	5.000,00	8.000,00	10.000,00	23.000,00
c - transferências de capital	80.000,00	112.000,00	145.000,00	337.000,00
Total	390.000,00	500.000,00	610.000,00	1.500.000,00
2 - Recursos proprios do SAAE				
a) investimentos	10.000,00	50.000,00	85.000,00	145.000,00
Total	400.000,00	550.000,00	695.000,00	1.645.000,00

Art. 4º - Na elaboração dos projetos orçamentários anuais, do referido período, serão ajustados as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos deste Decreto.

Art. 5º - As dotações referidas no Artigo 3º, poderão ser suplementadas "AD-Referendum" do Chefe do Executivo por resolução do Diretor do SAAE, até o limite de 50% do seu total individual, constantes dos anexos.



Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 18 de outubro de 1974

Antonio Bondi
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Marco
Dir. Div. Administratva

Decreto nº 518 de 29 de outubro de 1974

Da nova redação a disposições do Decreto nº 373, de 29 de dezembro de 1973.

O Dr. Antonio Bondi Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1087 de 29 de outubro de 1974, passam a ter a seguinte redação, o parágrafo segundo (2º), do artigo 12 (doze) e o artigo cento e sessenta e dois (162), ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos (Lei nº 902 de 29 de outubro de 1971):

"Art. 12 -"

"Parágrafo 1º"

Parágrafo 2º - Para fins de inscrição em concurso será dispensado o limite máximo de idade previsto no